



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**1 - PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 3874/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1882/2014, pelo Decreto Municipal nº 2859 de 20 de maio de 2020 e, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Data da sessão: 27/09/2023**

**Horário: 09:00h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 986007**

**1.1 - ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/I** – Descrição da compra;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Minuta Ata de Registro de Preços.

**2 - DO OBJETO**



**2.1** – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de leites especiais para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.2** – O Município de Quissamã não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3** – No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

### **3. DO PRAZO**

**3.1** – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registros de Preços.

**3.2** - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária, conforme item IV do Termo de Referência.

**3.3** – Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva, este que funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades, conforme demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço abaixo:

**3.3.1** – Endereço físico: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de segunda a sexta, das 8h às 15h.

### **4. PREÇO ESTIMADO**

**4.1** - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 422.931,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme **Descrição da Compra – ANEXO I/I deste Edital.**



**4.2** - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Quissamã a utilizá-lo integralmente.

**4.3** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado com base em Pesquisa de Mercado (referência junho/2023), fontes oficiais - Banco de Preços (referência junho/2023) e Internet (referência junho/2023).

## **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>CRECHE</b>			
33.001.001.12.365.0084.2006	33.90.30	170401	1449
33.001.001.12.365.0084.2006	33.90.30	170403	1454
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
33.001.001.12.365.0084.2007	33.90.30	170401	1457
33.001.001.12.365.0084.2007	33.90.30	170403	1458
<b>FUNDAMENTAL</b>			
33.001.001.12.361.0084.2009	33.90.30	1170401	865
33.001.001.12.361.0084.2009	33.90.30	1170403	866

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

**6.2** - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**6.3** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

**6.4** - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **7 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**7.1** – Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7ª do decreto municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**8.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**8.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.3** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da PMQ; o prazo de validade da proposta comercial.

**9.5** - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

**9.5.1.** – declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.5.2** - manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**9.5.3** - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

**9.5.4** - declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**9.5.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.6** – O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **Anexo II** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas a readequação de sua proposta final.

**9.7** - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

**9.8** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município de Quissamã este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.9** – A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

**9.10** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.



**9.11** – Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

**10.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**11.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**11.3** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

**11.4** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.5** - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**.

**11.6** - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Descrição da compra – **ANEXO I/II deste edital**.



## **12. MODO E DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**12.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**12.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**12.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**12.7** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.8** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no I art. 30 e no artigo 31 do Decreto Municipal n.º 2859/2020.

**12.9.1**- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





**12.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

**12.10 –** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.11 -** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregoão;

**12.12 -** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.13 -** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.14 -** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**13.1 -** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado



o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3** - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**13.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial conforme **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)**, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS – ANEXO I/I** deste edital, no prazo de 1 (uma) hora, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, conter marcas dos produtos ofertados, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante e seu representante legal

**13.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados

**13.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.8** - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMQ para orientar sua decisão.

**13.9** - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**13.10** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**14.2** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 9** deste edital.

**14.3** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**14.4** - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.6** - Serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta, sem prejuízo de outras fontes, aos seguintes cadastros:

**14.6.1** - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**14.6.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.6.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.6.4** – Cadastro de empresas penalizadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.



**14.6.5** - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**15.1** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**15.2** - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**15.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**15.4** - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.5** - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**15.6** - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**16.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**16.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

**16.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**16.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**16.6** - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

**16.7** - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **16.8 – Dos Benefícios fiscais da ME's , Epp's e Equiparadas**

**16.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.8.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço



no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**16.8.3** - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

**17.2** - Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

## **18 - RECURSOS**

**18.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**18.2** - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**18.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**18.6** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Quissamã, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

**18.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** – Declarada a vencedora do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela(s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e o resultado será submetido à autoridade ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação da licitação.

**19.2** – Caso venha a ser interposto recurso e, uma vez julgado, será submetido ao Ordenador de Despesas para o procedimento de homologação e registro dos preços ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será formalizada a ata, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III deste edital**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**20.2** – A Prefeitura de Quissamã enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



**20.3** - A Ata assinada deverá ser devolvida a Prefeitura de Quissamã no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

**20.4** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Quissamã.

**20.5** - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**20.6** - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**20.7** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**20.8** - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**20.9** – Não será permitida a Licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

**20.10** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**20.11** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para





que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**20.12** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.13** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**20.14** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.15** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**20.16** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**21.2** - As sanções previstas no item 21.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

**21.3** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.4** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**.

**21.5** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **22- DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**22.1** – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**22.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**22.4** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



**22.5** - Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**22.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Prefeitura de Quissamã convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os produtos serão recebidos definitivamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;

**23.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

**23.3** Não serão aceitos os produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada (quando for o caso), na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

**23.4** - Quando não especificada na descrição do item, a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para não perecíveis e 90 (noventa) dias para perecíveis, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

### **24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**24.2** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item XI do Termo de Referência.

**24.3** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**24.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**24.5** - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**24.6** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**25.1** - Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**25.1.1** - eletrônico, no endereço: [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com) até às 17hs, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**25.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8h às 11h** e sexta-feira de **8h às 12h**, exceto feriados.



**25.2** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Anderson, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h com o Departamento de Licitação, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**25.3** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**25.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão.

**25.6** - Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

**25.7** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a administração.

**25.8** - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**25.9** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**25.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**25.11** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**25.12** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**25.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.14** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**25.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**25.16** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**25.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 14 de Setembro de 2023

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **aquisição de leites especiais** para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no cumprimento de prescrições médicas/nutricionista conforme as especificações deste Termo de Referência.

**III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A Aquisição das fórmulas infantis e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender a grande demanda de alunos matriculados na rede municipal com necessidades especiais, aqueles que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição/baixo peso, alunos especiais e outros. As fórmulas infantis são refeições destinadas a alunos, nos quais se utiliza a proteína isolada do leite de vaca e/ou da soja, intactas ou hidrolisadas e os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes até um ano de vida.

Suplemento nutricional são alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação seja suficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva. Sua apresentação pode ser líquida ou em pó, sendo administrado via oral, seguindo a prescrição do médico/nutricionista. Desta forma o fornecimento dos insumos citados contribuirá para a melhora da qualidade de vida desses alunos, seu crescimento e desenvolvimento.

Trata – se de contratação de suma importância, haja vista que há em nossas unidades escolares alunos que possuem alergia à proteína do leite de vaca (APLV), intolerância à lactose (IL), refluxo gastroesofágico, desnutrição, baixo peso e outros, com indicação clínica, segundo a prescrição do médico/nutricionista.

O levantamento das quantidades e especificações foram levadas em consideração as necessidades nutricionais de cada aluno, a faixa etária, o consumo necessário (até 6 meses, até 12 meses, até 24 meses, até 5 anos de idade e até outras faixas etárias). O número de



mamadeiras ou copos/dia. As especificações estão relacionadas as necessidades nutricionais de cada aluno.

#### IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro, serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

**4.1.2.** O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde de até 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços

**4.1.3.** As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária, uma vez que, as unidades educacionais do município ainda não possuem despensas amplas, o suficiente, para o correto armazenamento de elevadas quantidades de gêneros alimentícios, necessários ao satisfatório atendimento do consumo, por longos períodos.

**4.1.4.** O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

**4.1.5.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.





**4.1.6.** Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.1.7.** O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **5 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**4.1.9.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

#### **4.2. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**4.2.1.** Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.2.2.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



#### 4.3. LOCAL DE ENTREGA:

a) **CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:** Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de segunda a sexta, das 8h às 15h.

b) O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares.

1. Com Controle e organização do estoque, atender um nível do estoque adequado para que não corra risco de rupturas, assim como não tenhamos um elevado quantitativo de saldo, onde poderá ficar velho ou vencido.

2. Controle de entrada e saída de produtos – métodos PEPS ou FIFO;

3. Estar atendo quanto a reposição de produtos;

4. Prever demandas;

#### 4.4. UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E. M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Machadinha- Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E. M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E. M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida – Rua Antônio Belizário de Souza, s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
07	E. M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã - RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E. M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h



09	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E. M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Estrada dos Correios, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro - Sítio Quissamã – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva - Centro – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
13	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro – Caxias – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
14	Centro Municipal de Educação Raquel M. de Q. Mattos – Santa Catarina – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
15	E. M. Sementes do Futuro – Centro – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
16	Creche M. Júlia Pessanha de Souza: Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
17	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Esp. de Quissamã	Das 08 h às 15 h

Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.

#### **V – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM.**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

**5.2.** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;

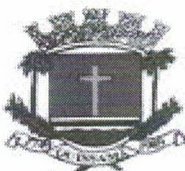


- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. de lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;
- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

5.3. No recebimento dos itens as temperaturas deveram estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

#### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESAS	FONTE	FICHA
<b>CRECHE</b>			
33.001.001.12.365.0084.2006	33.90.30	170401	1449
33.001.001.12.365.0084.2006	33.90.30	170403	1454
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
33.001.001.12.365.0084.2007	33.90.30	170401	1457
33.001.001.12.365.0084.2007	33.90.30	170403	1458
<b>FUNDAMENTAL</b>			
33.001.001.12.361.0084.2009	33.90.30	1170401	865
33.001.001.12.361.0084.2009	33.90.30	1170403	866



OBS: Cumpre-nos informar que para aquisição do bem, não advém de transferência voluntária da União. Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que as alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

## VII – TIPO DE EMPENHO E SOLICITAÇÃO NÚMERO

### 7.1 Empenho Ordinário

## VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1. Pregão Presencial para Registro de Preços.

### 8.2. Menor preço por item.

## IX – VIGÊNCIA

A Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

## X – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios é de R\$ 422.931,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

A pesquisa foi baseada em PESQUISA DE MERCADO (referência junho/2023), fontes oficiais - BANCO DE PREÇOS (referência junho/2023) e INTERNET (referência junho/2023).

## XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.



**11.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## **XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIII – DEVERES DA CONTRATADA:**

**14.1.** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- b) A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;



- c) O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;
- d) É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;
- e) Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.
- f) Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros de pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação constante do item 5.1;
- g) Durante o prazo de vigência da Ata de Registro e Preços, o Contratado fica obrigado a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Nutrição da SEMED, em cada Autorização de Fornecimento.
- h) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais.

#### **XIV – DEVERES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 14.2. Efetuar o pagamento;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**15.1.** A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições.

**15.2.** Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

**15.3.** O preço máximo dos produtos foi estimado de acordo com o levantamento de preços realizado pela COGEST – Coordenadoria de Gestão Administrativa), junto a empresas da região, bem como junto ao Sistema Banco de Preços e Painel de Preços. O menor preço é a proposta mais vantajosa, princípio da economicidade, e também será garantida a observância do princípio constitucional da isonomia. O valor médio foi apurado tendo como base os preços constantes em 04 (quatro) orçamentos.

**15.4.** Todos os gêneros deverão ser de 1ª qualidade.

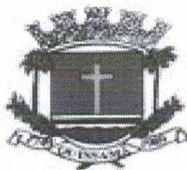
**15.5.** Quando não especificada na descrição do item, a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para não perecíveis e 90 (noventa) dias para perecíveis, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**15.6.** As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a COGEST – Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramais: 9328, 9377 ou 9379. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

## **XVI – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE**

As Quantidades foram estimadas levando-se em consideração critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos, número de refeições, modalidade de ensino, considerando o universo de aproximadamente 4.423 alunos (referência maio/2023).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3874/2023  
Rubrica Jca Fls. 168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 830 / 2023

Pregão Eletrônico

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador: PATRICIA.CEZAR

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 422.931,2400

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.  
PROCESSO Nº 3874/2023  
PÚBLICA ZCC FLS 169

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69977	UN	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica indicado para alimentação de lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outros comprometimentos gastrointestinais que requerem terapia nutricional específica, a base de hidrolisado proteico do leite de vaca (100% proteína soro do leite extensamente hidrolisada), mínimo de 40% de TCM, horas vegetais e óleo de Mortierella alpina. Isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Com adição DHA e ARA e nutritivos, acondicionado em lata de 400 g. ( Similar: Pregomim Pepti)	432	139,5000	60.264,0000

2	69978	UN	<p>Alimento para nutrição enteral ou oral, elementares ( 100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com Eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100kcal/ml, possui 10% de proteína ( 100% aminoácidos livres) 58,5% de carboidratos ( 100% maltodextrina) e 31,5% de lipídios (100% óleos vegetais, sendo 33% triglicerídeos de cadeia média). Isento de sabor. Lata contendo 400 g. ( Similar: Neocate Advance)</p>	432	211,0000	91.152,0000
3	69979	UN	<p>Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a 5 meses), com 67 kcal e 1,2g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800 g contendo a descrição do produto. ( Similar: Nan Confor 1)</p>	324	41,0000	13.284,0000
4	69980	UN	<p>Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses), com 67 kcal e 1,3g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Nan Confor 2)</p>	324	62,9700	20.402,2800
5	69981	UN	<p>Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a (5 meses), com 66 kcal e 1,3g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA,</p>	216	71,9000	15.530,4000

P.A.A.Q.  
 PROCESSO Nº 3874/2023  
 RUBRICA Jca FLS 170

			nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Profutura 1)				P.M.O. PROCESSO Nº 3874/2023 PRORRICA <i>João</i> PLS 171
6	69982	UN	Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses), com 68 kcal e 2,0g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800 g ou 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Profutura 2)	324	74,8000	24.235,2000	
7	69983	UN	Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a 5 meses), com 66 kcal e 1,3g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos, taurina e probiótico embalado em latas de 400 g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Premium 1)	540	53,4300	28.852,2000	
8	69984	UN	Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses), com 68 kcal e 2,0g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 400g ou 800g contendo a descrição do produto.( Similar: Aptamil Premium 2)	540	37,4300	20.212,2000	
9	69985	UN	Fórmula infantil elementar a base de aminoácidos, em pó, para alimentação oral e/ou enteral de lactantes e crianças de 0 a 36 meses, nutricionalmente completa com LCPUFAS e Nucleotídeos. Indicado para lactentes e crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão a absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose,	324	171,7400	55.643,7600	

			galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 67 kcal/100ml, 11,2% de proteína(100% aminoácidos livres sintéticos e não alergicos) 43,1% de carboidrato(100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleo vegetal, TCM, ARA - ácido Aracdonico E DHA - ácido docosahexaenoico. Lata contendo 400 g. (similar: Neocate LCP)				P.M.Q. PROCESSO Nº 3874/2023 FISCAL PLS 172
10	69987	UN	Fórmula infantil, para lactentes e crianças no primeiro segmento da vida (0 a 36 meses), espessado com goma jataí, enriquecido com ácidos graxos de cadeia longa ômega 3 (ARA E DHA), vitaminas, minerais e isento de glúten; fórmula contendo 67Kcal/100ml; lata contendo 400g.(-Similar: Aptamil AR)	540	64,6600	34.916,4000	
11	69988	UN	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças que apresentam alergias à proteína do leite de vaca e/ou soja, 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa -LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA araquidônico) e nucleotídeos; isento de glúten, sacarose e frutose; fórmula contendo 66Kcal/100ml, com acréscimo de vitaminas minerais. Lata contendo 800g. (Similar: Aptamil Pept)	216	226,3500	48.891,6000	
12	69989	UN	Fórmula infantil de segmento à base de leite desnatado, para crianças de 6 a 12 meses, com acréscimo de vitaminas, minerais e prebióticos, isento de glúten, contendo 2,3g proteínas e 1,6mg de ferro para cada 100Kcal de fórmula reconstituída; 67Kcal/100ml do produto. Lata contendo 800g.	216	44,2000	9.547,2000	

		( Similar: Nestógeno 2)		
--	--	-------------------------	--	--

<b>Total: 60.264,00</b>
<b>91.152,00</b>
<b>13.284,00</b>
<b>20.402,28</b>
<b>15.530,40</b>
<b>24.235,20</b>
<b>28.852,20</b>
<b>20.212,20</b>
<b>55.643,76</b>
<b>34.916,40</b>
<b>48.891,60</b>
<b>9.547,20</b>

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3874/2023  
Rubrica aca Fls. 174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Endereço

RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

## Dados do Processo

Processo nº: 3874/2023 Tipo: Licitação  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item

## Descrição do Objeto

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de leites especiais para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no cumprimento de prescrições médicas/nutricionista conforme as especificações deste Termo de Referência.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço:  
 Cidade:  
 CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalérgica indicado para alimentação de lactentes e crianças de primeira infância que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outros comprometimentos gastrointestinais que requerem terapia nutricional específica, a base de hidrolisado proteico do leite de vaca (100% proteína soro do leite extensamente hidrolisada), mínimo de 40% de TCM, horas vegetais e óleo de Mortierella alpina. Isento de lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Com adição de DHA e ARA e nutritivos, acondicionado em lata de 400 g. ( Similar: Pregomin Pepti)			UN	432,0000		
2	2	Alimento para nutrição enteral ou oral, elementares ( 100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula com Eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calorica 100kcal/ml, possui 10% de proteína ( 100% aminoácidos livres) 58,5% de triglicérides de cadeia média). Isento de sabor. Lata contendo 400 g. ( Similar: Neocate Advance)			UN	432,0000		
3	3	Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a 5 meses), com 67 kcal e 1,2g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800 g contendo a descrição do produto. ( Similar: Nan Confor 1)			UN	324,0000		
4	4	Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses) com 67 kcal e 1,3g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Nan Confor 2)			UN	324,0000		
5	5	Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a 5 meses), com 66 kcal e 1,3g de proteína pra cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Profutura 1)			UN	216,0000		

P.A.Q.  
 PROCESSO Nº 3874/2023  
 RUBRICA Pca FLS 175



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
6	6	Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses), com 68 kcal e 2,0g de proteína para cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 800 g ou 800g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Profutura 2)			UN	324,0000		
7	7	Fórmula infantil para lactentes de primeiro segmento (0 a 5 meses), com 66 kcal e 1,3g de proteína para cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos, lactina e probiótico embalado em latas de 400 g contendo a descrição do produto. ( Similar: Aptamil Premium 1)			UN	540,0000		
8	8	Fórmula infantil para lactentes de segundo segmento (6 a 12 meses), com 68 kcal e 2,0g de proteína para cada 100 ml de produto reconstituído, adicionado de DHA e ARA, nucleotídeos e probiótico embalado em latas de 400g ou 800g contendo a descrição do produto.( Similar: Aptamil Premium 2)			UN	540,0000		
9	9	Fórmula infantil complementar a base de aminoácidos, em pó, para alimentação oral e/ou enteral de lactentes e crianças de 0 a 36 meses, nutricionalmente completa com LCPUFAS e Nucleotídeos. Indicado para lactentes e crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 67 kcal/100ml. 11,2% de proteína/100% aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos) 43,1% de carboidrato(100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (óleo vegetal,TCM,ARA -ácido Araçedônico. E DHA - ácido docosahexaenoico. Lata contendo 400 g. ( similar: Neocate LCP)			UN	324,0000		
10	10	Fórmula infantil, para lactentes e crianças no primeiro segmento da vida (0 a 36 meses), espessado com goma jataí, enriquecido com ácidos graxos de cadeia longa ômega 3 (ARA E DHA), vitaminas, minerais e isento de glúten, fórmula contendo 67Kcal/100ml; lata contendo 400g.(-Similar: Aptamil AR)			UN	540,0000		
11	11	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes e crianças que apresentam alergias à proteína do leite de vaca e/ou soja, 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa -LCPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA araquidônico) e nucleotídeos; isento de glúten, sacarose e frutose; fórmula contendo 66Kcal/100ml, com acréscimo de vitaminas minerais. Lata contendo 800g. (Similar: Aptamil Pept)			UN	216,0000		
12	12	Fórmula infantil de segmento à base de leite desnatado, para crianças de 6 a 12 meses, com acréscimo de vitaminas, minerais e prebióticos, isento de glúten, contendo 2,3g proteínas e 1,6mg de ferro para cada 100Kcal de fórmula reconstituída; 67Kcal/100ml do produto. Lata contendo 800g. ( Similar: Nestlégeno 2)			UN	216,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

PROCESO Nº 3874/2023  
 RUBRIC PAA.O. FLS. 176

<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Tipo do Documento:</p> <p>Documento:</p> <p>Data da Impressão:</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	
---	--

P.A.A.Q.  
PROCESSO Nº 3874/2023  
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 177

Proposta Comercial - Emissão: 13/09/2023 às 15:49:01

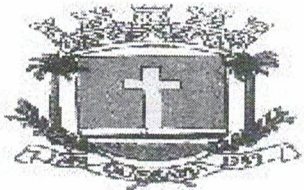
*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3874/2023  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

P.A.A.Q.  
PROCESSO Nº 3874/2023  
PÚBLICA *lca* FLS 179

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 3874/2023 de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, requisição de contratação nº 830/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2859, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais, destinados a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no cumprimento de prescrições médicas/nutricionista, conforme especificações no termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã** – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

)

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade fiscal com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.6.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, após a data da solicitação, no CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amilcar Pereira da Silva, localizado na Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre, Quissamã/RJ, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 h às 15:00 h.

**1.6.2.** O recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-a após 05 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

**1.6.3.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**1.6.4.** O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as Unidades Escolares.

**1.6.5.** Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.

)

### 1.6.6. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

P.M.Q.  
PROCESSO Nº 38741/2023  
PÚBLICA  
R.S. 181

Nº	UNIDADES ESCOLARES	HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E. M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Machadinho- Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E. M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E. M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
07	E. M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã - RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E. M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E. M. Delfica de Carvalho Wagner – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E. M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro - Sítio Quissamã – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva - Centro – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
13	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro – Caxias – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
14	Centro M. de Educação Raquel M. de Q. Mattos – Santa Catarina – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
15	E. M. Sementes do Futuro – Centro – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
16	Creche M. Júlia Pessanha de Souza – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h
17	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Esp. de Quissamã	Das 08 h às 15 h

Obs: O horário de entrega deverá ser respeitado.

### 1.7. DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

**1.7.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

**1.7.2.** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

1

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. de lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;
- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

**1.7.3.** No recebimento dos itens as temperaturas deveram estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

**1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.9.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.10.** As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCAIONAIS	DESPESAS	FONTES	FICHA
<b>CRECHE</b>			
33.001.001.12.365.0084.2006	3390.30	170401	1449
33.001.001.12.365.0084.2006	3390.30	170403	1454
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
33.001.001.12.365.0084.2007	3390.30	170401	1457
33.001.001.12.365.0084.2007	3390.30	170403	1758
<b>FUNDAMENTAL</b>			
33.001.001.12.361.0084.2009	3390.30	170401	865
33.001.001.12.361.0084.2009	3390.30	170403	866

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1

- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no Item 21 do edital.
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023.
- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação art.78, VI da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- 1.20.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.21.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.22.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.23.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.24.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.25.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**1.26.** A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município.

**1.27.** É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos.

**1.28.** Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros de pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação constante do item 1.7.1.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

1

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 173/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.**

*[assinatura]*